Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí
CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS
CNPJ: 00.497.196/0001-71
(89) 3498-0019
camaramunicipalldb@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026
INEXIGIBILIDADE N° 009/2026

CONTRATO PARA PRESTAÇAO DE SREVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA E TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL QUE FAZ ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI E A SOUSA PEREIRA CONSULTORIA LTDA, CNPJ 58.650.638/0001-58E N° 14.133/2021, **ART. 74, III, "c" E "f", E §3°, DA LEI N° 14.133/2021**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o n' 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, N.°29-Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o n' 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizado na sede do Palácio Legislativo Municipal, no endereço acima citado, doravante CONTRATANTE, e **SOUSA PEREIRA CONSULTORIA LTDA, CNPJ 58.650.638/0001-58**, doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato com fundamento na Lei n° 14.133/2021 e na Inexigibilidade n° 009/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, para execução de projeto específico de assessoria técnico-orçamentária e capacitação legislativa relativo ao PLOA 2027 e ao primeiro ciclo de emendas parlamentares impositivas, conforme TR e Plano de Trabalho, que integram o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO
A contratação decorre de inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, III, "c" e "f", da Lei n° 14.133/2021, conforme Processo Administrativo n° 025/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O valor global é de R$ 38.500,00, conforme composição por módulos e produtos. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado por módulo, após entrega, aceite dos produtos e realização da capacitação correspondente, mediante nota fiscal e atesto. Produto não entregue ou definitivamente rejeitado terá seu valor deduzido exatamente conforme tabela do TR.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O contrato vigorará da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO PESSOAL DO NÚCLEO INTELECTUAL
O núcleo intelectual determinante da contratação deverá ser executado sob responsabilidade direta de Francisco Eliseu de Sousa Pereira Júnior. Sua substituição somente poderá ocorrer mediante fato superveniente devidamente justificado, comprovação de qualificação equivalente ou superior e autorização expressa da CONTRATANTE, sem descaracterizar os fundamentos da inexigibilidade.

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí
CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS
CNPJ: 00.497.196/0001-71
(89) 3498-0019
camaramunicipalldb@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRODUTOS E ACEITE

Os produtos, cronograma, critérios de aceitação e prazos de ajuste são os constantes do TR e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o TR, manter habilitação, preservar sigilo, arcar com encargos e despesas de deslocamento/hospedagem/alimentação e respeitar a segregação de escopo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fornecerá insumos, designará fiscalização, disponibilizará local e meios necessários às capacitações e realizará pagamentos após regular liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas correrão à conta da dotação:

ENTIDADE: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
C/as. Orçamentária: 01.091.0012.2002 -Manutenção da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria;
Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados em ato próprio, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 e preservarão informações e documentos acessados em razão da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará a divulgação e publicação legalmente exigidas, inclusive no PNCP quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro competente da Comarca de Lagoa do Barro do Piaui, Estado do Piauí, ressalvadas as competências legais.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 22 de Setembro de 2026.

Daniel Joaquim da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI
CONTRATANTE

SOUSA PEREIRA CONSULTORIA LTDA
CNPJ 58.650.638/0001-58
CONTRATADA

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí
CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS
CNPJ: 00.497.196/0001-71
(89) 3498-0019
camaramunicipalldb@gmail.com

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026.
INEXIGIBILIDADE N° 009/2026.
CONTRATO N.° 025/2026.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI.
CNPJ/MF sob o n' 00.497.196/0001-71

CONTRATADA: Sousa Pereira Consultoria Ltda.
CNPJ sob N.° 58.650.638/0001-58.

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, para execução de projeto específico de assessoria técnico-orçamentária e capacitação legislativa relativo ao PLOA 2027 e ao primeiro ciclo de emendas parlamentares impositivas.

FUNDAMENTO: art. 74, III, "c" e "f", da Lei n° 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 38.500,00.
VIGÊNCIA: 31/12/2026.
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 15/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026.